

DECRETO Nº 1465, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

“Suplementa dotações orçamentárias que específica e aponta recurso para cobertura”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com permissivo legal disposto no inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1281, de 03 de Dezembro de 2010 – Orçamento Municipal para Exercício 2011.

- DECRETA -

Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias seguir especificadas, pelos valores indicados:

01.01 – Câmara Municipal de Boqueirão do Leão		
01.031.0001.2.001 – Manutenção e Admin. Geral da Câmara		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$	41,00
02.01 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0013.2.007 – Despesas com Auxílio e Subvenções		
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	66.000,00
04.01 – Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio		
04.123.0012.2.012 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	10.000,00
05.04 – SECT – Ensino Médio e Superior		
12.262.0047.2.053 – Transporte Escolar – Ensino Médio		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	71.041,00

Art. 2º - Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior, servirão de recursos as reduções das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

Excesso de Arrecadação	R\$	71.000,00
01.01 – Câmara Municipal de Boqueirão do Leão		
01.031.0001.1.001 – Modernização da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	41,00
TOTAL	R\$	71.041,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 19 de Dezembro de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário da Administração e Planejamento.

JOÃO CONTE
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio.